



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A **Diretoria da Federação Maranhense de Futebol**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 18 do Estatuto da Federação Maranhense de Futebol**; e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais, referentes às cidades onde houve liberação para a presença de público nos estádios de futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar algumas práticas que envolvem a organização, logística e protocolos sanitários nas competições organizadas pela FMF e pela CBF (cujas partidas são disputadas no Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO orientação de autoridades sanitárias competentes;

RESOLVE estabelecer parâmetros a serem observados nos jogos oficiais, de acordo com as peculiaridades de cada estádio. Em anexo, será encaminhado a cada clube orientação específica do estádio onde realiza seus jogos na condição de mandante.

DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

AOS CLUBES

Art. 1º – Os clubes disputantes das partidas deverão apresentar, em até 48h antes de cada jogo, ATESTADO MÉDICO constando o nome e CPF de todos os atletas e membros da comissão técnica que irão adentrar ao gramado. No documento médico deverá constar a informação da realização do respectivo exame covid e a condição de apto do atleta ou membro da comissão técnica.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 2º - O envio do ATESTADO MÉDICO dispensa o envio do laudo do exame. A condição de jogo e/ou de ingresso ao campo deverá ser atestada pelo médico do clube.

Art. 3º - O envio do documento deverá ser por meio eletrônico, ao e-mail ma.competicao@cbf.com.br.

Art. 4º - A venda de ingressos deverá ser feita, preferencialmente, por meio eletrônico. No caso de venda física, o clube mandante deverá disponibilizar pontos diversos na cidade, a fim de evitar aglomerações. Devendo ser observada a capacidade máxima autorizada pelas autoridades competentes (capacidade do estádio x autorização sanitária)

Art. 5º – A venda de ingressos na bilheteria do estádio deverá ser encerrada em até 2 (duas) horas antes do início da partida. É vedada a venda de ingressos após este prazo.

Art. 6º – Os portões para acesso do público deverão ser abertos a partir de 3 horas que antecedem o início da partida. O acesso do público deverá ser encerrado com até 30 minutos antes do início da partida.

Art. 7º – Fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, autorizadas pela ANVISA, nos ambientes internos do estádio, durante todo o período de permanência.

Art. 8º – Sinalização dos assentos que não podem ser utilizados nas dependências dos estádios, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre os assentos.

Art. 9º – Disponibilizar *dispensers* de álcool em gel 70%, nos pontos de entrada e circulação do estádio, para a devida higienização



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 10 – Disponibilizar máscaras descartáveis, para eventuais reposições, por parte dos torcedores (p.ex. máscaras rasgadas, caídas ao chão).

Art. 11 – Realizar campanha de conscientização antes e durante a partida, com orientações acerca da venda de ingressos, acesso e comportamento (distanciamento e uso de máscaras) nos estádios, durante as partidas, utilizando o sistema de som e telão do estádio.

Art. 12 – Sanitização das áreas de uso do estádio, com até 4 horas que antecedem a partida.

Art. 13 – A liberação dos portões para saída dos torcedores deverá ocorrer de forma escalonada, evitando-se aglomerações externas.

Art. 14 – Providenciar isolamento dos setores do estádio (caso não haja separação física permanente), com a utilização de disciplinadores, conforme Anexo deste documento para cada estádio.

AOS TORCEDORES

Art. 15 – Fazer uso de máscara, obrigatoriamente, durante toda a permanência nas dependências do estádio.

Art. 16 – Manter distância mínimo de 1,5m entre as demais pessoas, independentemente de familiar ou coabitante, tanto nos assentos quanto nas demais dependências do estádio

Art. 17 – Observar a marcação de assentos indisponíveis para uso

Art. 18 – Fazer uso preferencial de meios eletrônicos para o pagamento de ingressos e produtos para consumo (bebidas e alimentos).



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 19 – A permanência nas proximidades dos bares é permitida somente durante o processo de compra.

Art. 20 – Observar as sinalizações e orientações dos responsáveis pelo evento.

Art. 21 – Adentrar ao estádio com até 30 minutos que antecedem a partida. Observar o escalonamento dos setores no momento da saída

AOS GESTORES DOS BARES

Art. 22 – Apresentar teste RT-PCR para detecção do vírus SARS-CoV-2 ou “Pesquisa de Antígenos”, realizado com até 72 horas de realização da partida, de todos que trabalharem no evento.

Art. 23 – Priorizar o recebimento de pagamento por meios eletrônicos.

Art. 24 – Todos aqueles que atuarem na venda e manipulação de produtos deverão usar máscara e luvas.

Art. 25 – Frascos com álcool em gel 70% deverão estar disponíveis no balcão e juntamente com os vendedores ambulantes.

Art. 26 – É proibida a preparação de alimentos no estádio. Os alimentos comercializados deverão estar acondicionados em embalagens fechadas, envoltos em plástico filme ou embalagens industrializadas.

Art. 27 – Durante o período de pandemia, é proibida a instalação de estruturas temporárias nas dependências do estádio, que não permitam a devida higienização daqueles que ali trabalham.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 28 – Priorizar a venda dos produtos de forma ambulante, levando até Aos torcedores em seus assentos.

AOS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA

Art. 29 – O acesso ao entorno do gramado deverá estar autorizado pela entidade organizadora da competição, conforme credenciamento prévio.

Art. 30 – Apresentar teste RT-PCR para detecção do vírus SARS-CoV-2 ou “Pesquisa de Antígenos”, realizado com até 72 horas de realização da partida, para aqueles que tiverem acesso ao entorno do gramado autorizado.

Art. 31 – Esta Resolução entra em vigor na data e hora de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís/MA, 19 de janeiro de 2022.

A Diretoria